



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 04/2023

Data: 1º de fevereiro de 2023

Ementa: solicita envio de Ofícios aos Deputados Federais Zeca Dirceu, Gleise Hoffmann, Sérgio Souza, Dilceu Sperafico, Elton Welter e Fernando Giacobbo, assim como para os Senadores da República pelo Estado do Paraná Oriovisto Guimarães, Flávio Arns e Sergio Moro, bem como o Governador Ratinho Júnior e a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas e Alagados, apresentando o pedido para que empenhem todos os esforços possíveis, em parceria com o Conselho dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, visando a manutenção do pagamento dos royalties aos municípios que tiveram áreas alagadas para a formação do Lago de Itaipu, haja vista que Tratado de Itaipu prevê o pagamento apenas até abril de 2023, precisando ser mantido ou repactuado pela Binacional.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente aos Deputados Federais Zeca Dirceu, Gleise Hoffmann, Sérgio Souza, Dilceu Sperafico, Elton Welter e Fernando Giacobbo, assim como para os Senadores da República pelo Estado do Paraná Oriovisto Guimarães, Flávio Arns e Sergio Moro, bem como o Governador Ratinho Júnior e a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas e Alagados, apresentando o pedido para que empenhem todos os esforços possíveis, em parceria com o Conselho dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, visando a manutenção do pagamento dos royalties aos municípios que tiveram áreas alagadas para a formação do Lago de Itaipu.

A medida é necessária, haja vista que o atual Tratado de Itaipu prevê o pagamento de royalties apenas até abril de 2023, precisando ser mantido ou repactuado pela Binacional.

Royalties é a compensação financeira que os governos brasileiro e paraguaio recebem pela utilização do potencial hidráulico do Rio Paraná para a produção de energia elétrica na Itaipu. São definidos pelo Tratado de Itaipu, assinado em 26 de abril de 1973, e as bases financeiras estão descritas no seu Anexo C. O cálculo do valor considera a quantidade de energia gerada mensalmente e índices de atualização do dólar, sendo que a distribuição é feita de acordo com a legislação de cada país.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

O pagamento de royalties começou em março de 1985.

No Brasil, em maio de 2018, entrou em vigor a Lei 13.661/2018 que alterou os percentuais de distribuição dos royalties para: 65% aos municípios, 25% aos estados e 10% para órgãos federais (Ministério do Desenvolvimento Regional, Ministério de Minas e Energia e Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico).

Do percentual de 65%, destinados aos municípios, 85% do valor repassado é distribuído proporcionalmente aos lindeiros, ou seja, aos diretamente atingidos pelo reservatório da usina (15 no Paraná e um no Mato Grosso do Sul). Os 15% restantes são distribuídos entre municípios indiretamente atingidos por reservatórios a montante (rio acima). Dos 25% destinados aos estados, também se aplicam os percentuais de 85% e 15% para os diretamente e indiretamente afetados, respectivamente.

Já a Lei 13.823/19, de 09/05/2019, estabeleceu que, dos 85% destinados aos municípios diretamente afetados, 8% são assegurados ao município de Guaíra.

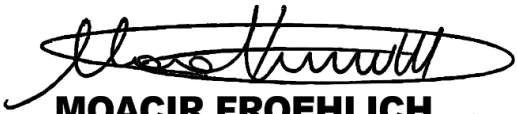
No Paraná, os 15 municípios lindeiros são: Santa Helena, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Medianeira, Mercedes, Missal, Pato Bragado, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu e Terra Roxa. No Mato Grosso do Sul, Mundo Novo.

E como Marechal Cândido Rondon está incluído no rol de municípios contemplados com o pagamento, torna-se necessária a intervenção de todas as autoridades municipais, regionais, estaduais e federais no sentido de manter o pagamento em vigor, evitando assim sensíveis perdas e enormes prejuízos financeiros.

Sendo assim, e considerando a importância deste pleito, estes Vereadores ficam no aguardo da aprovação deste importante Requerimento por parte do Plenário desta Casa de Leis, permitindo o imediato envio de Ofícios as autoridades acima nominadas.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 1º de fevereiro de 2023.


MOACIR FROEHLICH

Vereador


VANDERLEI CAETANO SAUER
(SOLDADO SAUER)

Vereador


CRISTIANO LUIS METZNER
(SUKO)

Vereador



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

**JOÃO EDUARDO DOS SANTOS
(JUCA)**

Vereador

**ILOIR DE LIMA
(PADEIRO)**

Vereador

PEDRO RAUBER

Vereador

RAFAEL HEINRICH

Vereador

**DIONIR LUIZ BRIESCH
(SARGENTO DIONIR)**

Vereador

**CLEITON RODRIGO FREITAG
(GORDINHO DO SUCO)**

Vereador

**VALDECIR SCHONS
(PALETA)**

Vereador

**DORIVALDO KIST
(NECO)**

Vereador

**ARION AUGUSTO
NARBELLO NASILGIL**

Vereador

CARLINHOS SILVA

Vereador